



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

CONTRATO Nº 2.08.002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS E CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, situada na Rua Tabapuá, bairro Itaim Bibi, Município de São Paulo - SP, neste ato representado pela Sra. **PATRICIA TESTAI PASCHOAL**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade Nº 34.040.288-X SS, inscrita no CPFMF sob o Nº 310.770.698-12, residente e domiciliada em Guarulhos-SP, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo, CEP 04533-011, denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente documento, decorrente da Adesão Nº 08.001/2024 da Ata de Registro de Preços 038/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 052/2023, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços especializados como agente de integração do programa de estágio, nos termos estabelecidos pela Lei Nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, para intermediação de contratos de estudantes de nível superior de cursos variados, a fim de atender as demandas da Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR TAXA ADM (UND/MÊS)	VLR BOLSA (UND/MÊS)	VLR AUX TRANSPORTE (UND/MÊS)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE	20	R\$ 10,00	R\$ 800,00	R\$ 50,00

ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS.				
VALOR TOTAL: R\$ 206.400,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Semanário Oficial de Campina Grande, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BOLSA E AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1 Os estagiários receberão os valores referentes à bolsa de estágio e auxílio transporte, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	HORA/DIA	VALOR BOLSA	AUXÍLIO TRANSPORTE
ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	4 HORAS	R\$ 800,00	R\$ 50,00

3.2 Os valores acima mencionados somente poderão sofrer alteração caso haja modificação na norma que regulamenta a matéria, razão em que serão reajustados automaticamente.

3.3 As bolsas-estágio e os auxílios-transporte serão creditados ao estagiário, ao término de cada mês em que desenvolveu suas atividades, por intermédio da instituição credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 No valor acima estão incluídos, ainda, o valor da bolsa-estágio. O repasse do montante mensal será repassado a contratada mediante apresentação de recibo, bem como a fatura da taxa administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Classificação Orçamentária: 04 122 2001 2056

Natureza da Despesa: 3390.39
Fonte de Recurso 15001000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO

6.1 As regras acerca do pagamento do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 As regras acerca da forma de prestação dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da contratante de que trata este Contrato são aquelas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da contratada de que trata este Contrato são aquelas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei Nº 8.666/1993, art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, art. 49, Decreto Nº 10.024/2019, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa

14.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à contratada:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993;

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 05 de abril de 2024.

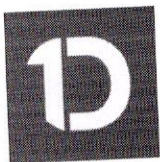
JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

PATRICIA TESTAI PASCHOAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85F7-F6A4-A7FC-80B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 05/04/2024 21:27:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRICIA TESTAI PASCHOAL (CPF 310.XXX.XXX-12) em 09/04/2024 10:58:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/85F7-F6A4-A7FC-80B2>

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto N° 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal, cujo objeto CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO LEI N° 14.133/2021 para o setor da Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria de Educação do Município de Campina Grande- PB, oriundo de uma inexigibilidade com a empresa NANO CRIATIVO SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 30.932.619/0001-03:

Gestor: RAYANNE OLIVEIRA FREITA, assessora técnica, CPF n° 073.xxx.724-76.

Fiscais: PATRÍCIO NATANAEL DA SILVA ALVES, assessor técnico, CPF n° 098.xxx.174-55.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira
PORTARIA N° 650/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2.06.073/2023

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de n° 2.06.073/2023, cujo objeto é a Reforma da Emef. Dr. Chateaubriand, pertencente ao sistema municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB. TOMADA DE PREÇOS N° 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa EVOENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias do contrato de n° 2.06.076/2023, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. EMERSON ANTONIO PEREIRA ALVES. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

PORTARIA N° 001/2024

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei N° 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para a função de Responsáveis pela elaboração da fase interna das Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- a) JOSÉ LUÍS DE SOUZA – MAT. 30.179
- b) AMÉLIA VALESKA GOMES RODRIGUES VASCONCELOS – MAT. 30.617
- c) FLÁVIO CHAVES SODRÉ – MAT. 29.349

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01(um) ano, a partir da presente data.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 09 de Abril de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.08.002/2024. PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI N° 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. LICITAÇÃO: ADESÃO N° 08.001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023. VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 206.400,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2056 | 3390.39 | 15001000. FUNDAMENTAÇÃO: LEI N° 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E PATRICIA TESTAI PASCHOAL. DATA DE ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.08.003/2024. PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA INOVADORA - CERTI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A MODELAGEM E PLANEJAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2024 às 19:46:07 foi protocolizado o documento sob o N° 45058/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080022024
Data da Publicação: 09/04/2024
Data da Assinatura: 09/04/2024
Data Final do Contrato: 09/04/2025
Valor Contratado: R\$ 206.400,00
Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação dos serviços especializados como agente de integração do programa de estágio, nos termos estabelecidos pela Lei N° 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, para intermediação de contratos de estudantes de nível superior de cursos variados, a fim de atender as demandas da Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contratado (Nome): Centro de Integração Empresa Escola- CIEE
Contratado (CNPJ): 61.600.839/0001-55

INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	23cdf1a3067f67c7f6906896f24e3c30
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	dc08457d7c437c8e0a3e85df9a780393
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ec57de6b67b63cb0d8ed7b6cf9556da6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	29534a31422e579c3d1097afc4268a35
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	7ac14fd0c16af79aeca8c2241bb21995

João Pessoa, 16 de Abril de 2024

Assinado Eletronicamente
 conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
 pelo Regimento Interno, alterado pela
 RA TC 18/2009